



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1777867

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A solenidade de posse do Presidente constitui evento institucional de elevada relevância simbólica. Por isso, a realização de uma apresentação musical de caráter solene visa qualificar o cerimonial oficial, contribuindo para um ambiente de respeito, formalidade e integração cultural, compatível com a importância do ato.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 6ª Região – Ciclo 2023–2026, especialmente ao Macrodesafio 2 – Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade, que prevê:

- Incentivar a aproximação e melhorar a comunicação com a sociedade;
- Estabelecer parcerias interinstitucionais visando aumentar a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, guarda aderência aos valores institucionais de qualidade, transparência, respeito à cidadania e cooperação, bem como ao Macrodesafio 7 – Promoção da sustentabilidade, ao priorizar solução pontual, de baixo impacto ambiental e com elevado retorno institucional.

III - Requisitos da contratação

- Experiência comprovada em apresentações musicais institucionais e solenes;
- Capacidade técnica para execução musical compatível com eventos oficiais;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme certidões válidas;
- Capacidade de fornecer, quando necessário, suporte técnico mínimo para a apresentação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A contratação prevê uma única apresentação musical, com duração aproximada de 1 (uma) hora, compatível com a programação da solenidade.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

levantamento de mercado para apresentações musicais institucionais indica três alternativas principais:

- 1) Execução por corpo artístico próprio da Administração (inexistente);
- 2) Contratação de músicos individuais sem estrutura organizada;
- 3) Contratação de grupo musical estruturado, com experiência comprovada.

A terceira alternativa mostra-se tecnicamente e economicamente mais adequada, pois reduz riscos de execução, assegura qualidade artística e simplifica a gestão contratual, sendo compatível com o caráter solene do evento.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor estimado da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme referência apresentada, compatível com valores praticados em contratações similares.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na execução de apresentação musical instrumental, adequada ao protocolo institucional, com repertório definido sob critérios artísticos compatíveis com solenidade oficial.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, tratando-se de serviço pontual, de execução única.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, pois a apresentação musical constitui objeto indivisível.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Espera-se alcançar:

- Maior qualidade e solenidade do evento institucional;
- Fortalecimento da imagem institucional perante autoridades e sociedade;
- Uso racional de recursos financeiros, com contratação pontual e de valor moderado;
- Otimização dos recursos humanos, evitando improvisações ou sobrecarga da equipe interna.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da contratada;
- Alinhamento prévio entre cerimonial e contratada quanto a horários e protocolo;
- Orientação ao servidor responsável pela fiscalização quanto às obrigações contratuais.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas estão relacionadas no sei 0001256-20.2026.4.06.8000.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por tratar-se de serviço cultural sem geração significativa de resíduos. Como medidas mitigadoras, destacam-se:

- Uso racional de energia elétrica durante a apresentação;
- Ausência de materiais descartáveis;
- Inexistência de bens passíveis de logística reversa.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação é adequada, necessária e proporcional para atendimento da necessidade institucional, estando alinhada ao planejamento estratégico, aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e apta a contribuir positivamente para a solenidade de posse do Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Elisa Mendes de Paula, Diretor(a) de Subsecretaria**, em 06/07/2026, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777867** e o código CRC **E24E89F0**.